

LEI Nº 616, DE 07/03/2018

“Que altera o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de João Ramalho e dá outras providências.”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 588, de 05/04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O interessado deverá aderir ao REFIS até o dia 15 /12/2018.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 07 de março de 2018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal